

580

L E I Nº 14, DE 01/SETEMBRO/1975

(Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 13/74 de 19.02.74).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando -- das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 13, de 19 de fevereiro de 1974, que autorizava o Executivo a declarar de utilidade pública e proceder a desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel urbano, sem benfeitorias, constante de -- parte da quadra nº 34, medindo 24,00 m. de frente com a mesma -- dimensão nos fundos, por 40,00 m. de frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua 7 de Setembro, pelo lado direito com área remanescente de Raul Sóssio Terra e s/mulher, pelo lado esquerdo com o Banco Brasileiro de Descontos S/A., e fundos com -- propriedade de Ernesto Cavalin e s/mulher, de propriedade de -- Raul Sóssio Terra e s/mulher.

Artigo 2º - O motivo da revogação é em virtude de herdeiros do falecido Raul Sóssio Terra irem fazer doação direta a Fazenda do Estado, da área necessária de 30x40 m. para construção de UM CENTRO DE SAÚDE.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de setembro de 1975.



Joaquim Chanes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO